

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRT da 9ª Região (PR)

2020

# PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

- 1º Grau de Jurisdição (audiências, mandados e perícias)



## SUMÁRIO

---

<b>I - APRESENTAÇÃO</b> .....	2
<b>II - OBJETIVOS</b> .....	2
<b>III - DIRETRIZES</b> .....	2
<b>IV - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA</b> .....	4
<b>V - GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	6
<b>VI - INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA</b> .....	6
<b>VII - CONTRATAÇÕES, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b> .....	7
<b>VIII - INSTALAÇÕES E QUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b> .....	8
<b>IX - COMUNICAÇÃO</b> .....	8
<b>X - FASES</b> .....	9
<b>XI - MARCOS SANITÁRIOS</b> .....	10
<b>XII - IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</b> .....	11
<b>XIII - INDICADOR DE DESEMPENHO</b> .....	11



## I - APRESENTAÇÃO

O plano de retomada das atividades presenciais no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do TRT da 9ª Região é um documento elaborado à luz de critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos de saúde, regras de biossegurança previstas no Protocolo interno do TRT-9 para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19), regras de aquisições do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da Corregedoria Regional do Trabalho (CGJT).

Constitui a principal diretriz deste plano a realização de audiências com tomadas de depoimentos, seguida do cumprimento de mandados judiciais e realização de perícias presenciais fora dos fóruns.

Por sua vez, outras atividades que estão sendo executadas de forma remota no primeiro e segundo graus de jurisdição e na área administrativa, continuarão sob esse regime até nova avaliação pela Presidência do TRT-PR.

A implementação do plano poderá ser revista no caso de mudanças dos critérios técnicos, regras e normativos em que se funda.

## II - OBJETIVOS

São objetivos deste plano de retomada gradual das atividades presenciais:

- a) proporcionar uma abordagem integrada para a retomada gradativa das atividades presenciais;
- b) definir diretrizes para o planejamento de ações a serem adotadas pelas unidades do TRT-9, objetivando o retorno seguro das atividades presenciais;
- c) definir marcos de reabertura gradual, com possibilidade de reavaliação diante dos parâmetros de saúde definidos pelas autoridades sanitárias locais.

## III - DIRETRIZES

São as principais diretrizes que orientarão as ações implementadas no Plano de Retomada pelo TRT da 9ª Região:

- a) realizar audiências presenciais com tomada de depoimentos, observando a lotação máxima de pessoas de cada fórum;

- b) possibilitar também a realização de audiências com tomada de depoimentos de forma semipresencial, ou seja, com parte presencial e outra a distância;
- c) continuar realizando as audiências iniciais e de conciliação, por videoconferência, e manter a faculdade dos juízes de primeiro grau a se utilizar do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa e a possibilidade de encerrar a instrução processual após a apresentação de razões finais por memoriais;
- d) estabelecer intervalo significativo na marcação dos horários para as audiências presenciais ou semipresenciais, considerando as ações de desinfecção do ambiente após cada audiência;
- e) funcionar somente uma sala de audiências por átrio de espera, por período;
- f) alternar os dias/turnos de realização das audiências nas varas do trabalho localizadas no mesmo andar do fórum, evitando aglomerações;
- g) fornecer proteção móvel de acrílico nas mesas das salas de audiência, nos locais de atendimento e onde haja interação com o público externo ou outro equipamento de proteção individual que cumpra a mesma finalidade;
- h) realizar permanente higienização das salas de audiência, em especial entre audiências, e demais ambientes de maior fluxo de pessoas e de contato com o público externo, como banheiros, corrimões, maçanetas, elevadores, salas de espera;
- i) manter em regime de trabalho remoto os magistrados e servidores que integram o grupo de risco da covid-19, até que haja situação de controle que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial, observada a peculiaridade de cada caso;
- j) manter o maior número possível de servidores em trabalho remoto de modo a priorizar o acesso aos prédios dos fóruns, considerando a limitação de lotação, a pessoas que vão participar de audiências presenciais ou semipresenciais;
- k) permitir o revezamento entre os servidores que realizarão atividades essenciais presencialmente;
- l) limitar o atendimento presencial ao público externo aos casos estritamente necessários;
- m) quando estritamente necessário, realizar atendimento presencial por agendamento;
- n) prestar atendimento por mecanismos remotos (telefone, e-mail, chat e videoconferência);

## PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (AUDIÊNCIAS, MANDADOS E PERÍCIAS)

- o) permitir a entrada de prestadores de serviços apenas para o estritamente necessário;
- p) permitir o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas somente com a utilização de máscaras de proteção;
- q) permitir o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas somente após a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70%;
- r) realizar a medição de temperatura em todas as pessoas que ingressarem nos prédios, sendo vedado o acesso àqueles com medição igual ou acima de 37,8°C;
- s) limitar o acesso nos elevadores;
- t) disponibilizar álcool gel nas dependências do TRT-9, especialmente em locais estratégicos, como entrada dos prédios, salas de espera, salas de audiência, áreas de circulação, acessos aos elevadores e áreas de atendimento;
- u) observar o distanciamento mínimo de 1,5 metro quando em contato direto, sem barreiras de proteção, nos diversos espaços das unidades, especialmente para distanciar os assentos dentro e fora dos ambientes;
- v) identificar no piso as distâncias entre as pessoas nos locais de espera;
- w) interditar assentos com a utilização de avisos adesivos ou diminuir a quantidade deixando aqueles livres posicionados a distância segura entre si;
- x) manter suspensos os eventos cerimoniais presenciais;
- y) limitar o acesso simultâneo de pessoas aos fóruns;
- z) garantir a entrega de declaração padronizada às pessoas obstadas de acessar os fóruns explicitando o motivo.

## IV - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Objetiva preservar a saúde, a qualidade de vida e a segurança no ambiente de trabalho:

- a) realizar levantamento do quadro efetivo do Tribunal quanto à força de trabalho enquadrada como grupo de risco para a covid-19;
- b) monitorar os casos registrados de covid-19 do público interno do Tribunal ou de que se tenha conhecimento;

- c) definir os procedimentos no caso de comprovação de contágio por covid-19 de magistrado, servidor ou terceirizado, quanto à comunicação, desinfecção, interdição e previsão de retorno das atividades presenciais na respectiva unidade judiciária ou fórum;
- d) definir ações de prevenção no ambiente de trabalho;
- e) detalhar medidas higiênicas a serem adotadas;
- f) especificar EPIs (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos usuários internos, observando a especificidade das áreas de atuação;
- g) orientar quanto ao uso de EPIs;
- h) definir protocolos de atendimento presencial na unidade de saúde;
- i) exigir que as empresas prestadoras de serviço forneçam aos seus empregados máscaras e álcool gel, dentre outros equipamentos e produtos de proteção, exigir e fiscalizar sua utilização durante todo o expediente forense
- j) definir novas rotinas de limpeza e higienização do ambiente de trabalho;
- k) definir procedimentos de desinfecção dos espaços do Tribunal, observando as especificidades de cada local (por exemplo, locais de atendimento, salas de audiência, unidade de saúde) e dos equipamentos de uso compartilhado entre os servidores;
- l) definir procedimentos a serem adotados para a prevenção da covid-19;
- m) exigir a apresentação de protocolo de segurança dos cessionários (bancos/associações/cessionários, etc.);
- n) sugerir e adotar procedimentos que garantam o distanciamento mínimo entre as pessoas;
- o) providenciar barreiras físicas de proteção, ou outra providência que atinja a mesma finalidade, nos locais em que haja maior exposição ao contágio da covid-19 nos postos de trabalho;
- p) estabelecer procedimentos de controle de acesso e fluxo de pessoas nas dependências do Tribunal;
- q) orientar para evitar situações que impliquem a aglomeração de pessoas;
- r) orientar para que os ambientes sejam mantidos arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis;
- s) limitar a presença de pessoas nos fóruns a quem seja estritamente

necessária à prática dos atos presenciais em especial audiências;

- t) prestar assistência psicológica aos magistrados e servidores, especialmente para que o impacto da pandemia, do isolamento social e do trabalho remoto não causem efeitos negativos na saúde mental dessas pessoas;
- u) acompanhar os efeitos deletérios do isolamento social e intensificar ações voltadas à manutenção do bem-estar físico e mental do público interno.

## **V - GESTÃO DE PESSOAS**

---

Objetiva orientar e capacitar as pessoas para a retomada das atividades presenciais considerando as novas regras sanitárias:

- a) capacitar a equipe técnica responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes, considerando as suas peculiaridades;
- b) capacitar a equipe de segurança e recepção nas novas regras de acesso aos prédios dos fóruns;
- c) avaliar e sugerir novas metodologias na realização das audiências presenciais em decorrência das novas regras de distanciamento social;
- d) promover treinamento com apoio da EJUD9 dos magistrados e secretários de sala que propiciem a realização das audiências de forma segura à saúde de todos os participantes do ato processual.

## **VI - INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

---

Objetiva garantir estrutura tecnológica e de suporte suficientes para manutenção das atividades de forma remota ou presencial, adequadas à nova realidade decorrente da pandemia, sem prejudicar a qualidade e produtividade na prestação dos serviços:

- a) equipar as salas de audiências para a realização de audiências semipresenciais;
- b) avaliar constantemente a necessidade de ampliar o suporte tecnológico aos usuários internos e externos visando a realização de audiências por

videoconferência e semipresenciais;

c) continuar e aprimorar a orientação sobre segurança da informação;

d) monitorar o uso dos serviços disponibilizados de TIC para verificar a necessidade de acréscimo ou diminuição de recursos em razão das mudanças causadas pelo advento da pandemia;

e) verificar a necessidade de atualização ou aquisição de novas ferramentas de acesso remoto;

f) promover inventário para verificação dos equipamentos de microinformática que foram deslocados para a realização do trabalho remoto;

g) aprimorar projetos e ferramentas de inovação e sustentabilidade e investir na sua implementação para aprimorar a qualidade e reduzir o custo da prestação dos serviços;

h) garantir a infraestrutura necessária para a realização de audiências com uso de tecnologia de videoconferência;

i) verificar a necessidade de aquisição de novos computadores adequados para a realização de audiências por videoconferência e semipresenciais.

## VII - CONTRATAÇÕES, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Objetiva garantir a prestação das atividades jurisdicionais e administrativas com os recursos orçamentários disponíveis, cumprindo as medidas de segurança necessárias para a preservação da saúde do público interno e externo

a) avaliar os impactos no plano de contratações e a execução do orçamento 2020;

b) alocar recursos orçamentários para as ações/medidas de enfrentamento da covid-19;

c) acompanhar os impactos nas contratações, inclusive nos contratos contínuos com locação de mão de obra, com definição de novos controles internos; as empresas prestadoras de serviço deverão fornecer aos seus empregados máscaras e álcool gel, dentre outros equipamentos e produtos de proteção, exigir e fiscalizar sua utilização durante todo o expediente forense;

d) monitorar o plano de contratações, para realizar as adequações





necessárias;

e) adotar os procedimentos necessários à aquisição de EPIs, produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais necessários.

## **VIII - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Objetiva prover as unidades judiciárias, magistrados e servidores de todos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento das regras de biossegurança previstas no Protocolo interno do TRT-9 para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

a) adequar ao menos uma sala de audiências por unidade judiciária às regras de proteção da saúde dos participantes;

b) entregar kits com itens de prevenção de contágio pelo novo coronavírus aos magistrados, servidores, mediante termo de entrega assinado pelos gestores locais;

c) instalar dispensers ou disponibilizar recipientes com álcool gel em pontos estratégicos dos fóruns como entrada dos prédios, salas de espera, salas de audiência, áreas de circulação, acessos aos elevadores e áreas de atendimento;

d) disponibilizar outros itens de prevenção e combate ao novo coronavírus como tapetes sanitizantes, termômetros, entre outros.

## **IX - COMUNICAÇÃO**

Objetiva garantir a eficiência dos canais de comunicação para promover informações de ações institucionais de prevenção e combate à covid-19:

a) estabelecer estratégia de comunicação para o público interno e externo;

b) desenvolver ações integradas com as demais unidades para divulgar medidas de segurança e saúde no ambiente de trabalho;

c) intensificar a comunicação aos demais órgãos e à sociedade das ações e procedimentos adotados pelo Tribunal;

- d) acompanhar as ações desenvolvidas internamente e em outras instituições ou entidades para divulgação;
- e) gerenciar as informações, selecionando quais devem ser divulgadas considerando o público alvo;
- f) destacar o conteúdo comunicacional voltado às ações de combate e prevenção da covid-19 em relação aos demais assuntos;
- g) atuar no apoio técnico e operacional na produção de material para auxílio das ações das demais unidades do Tribunal;
- h) acompanhar as informações divulgadas sobre as ações adotadas pelo Tribunal no combate à covid-19 em outros veículos de comunicação;
- i) implementar canal de atendimento ao público interno e externo para que sejam dirimidas dúvidas sobre a execução do plano de retomada das atividades presenciais e sobre o conteúdo do protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus, direcionando o usuário ao setor competente para que preste as informações.

## X - ETAPAS

Objetiva garantir que a retomada das atividades presenciais no âmbito do primeiro grau de jurisdição do TRT-9 ocorra de forma gradual e sistematizada:

a) retomar as atividades presenciais em três etapas distintas definidas por Ato da Presidência, com implementação e evolução após verificada a ocorrência de marcos sanitários favoráveis e específicos;

### **b) Primeira Etapa (Preliminar):**

b.1) autorizar a retomada das audiências presenciais e semipresenciais com tomada de depoimentos limitada a lotação dos fóruns a 50% da capacidade, considerando a taxa de 1 pessoa a cada 9 m<sup>2</sup> da área do fórum, excluindo pessoas integrantes do grupo de risco, utilizando equipamentos de proteção individual;

b.2) autorizar a atividade dos oficiais de justiça, excluindo pessoas integrantes do grupo de risco, utilizando equipamentos de proteção individual e desde que o cumprimento não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados;

b.3) autorizar a realização de perícias, observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas ou reuniões

em ambiente fechados;

b.4) autorizar outras atividades presenciais se necessárias a serem definidas por Ato da Presidência.

**c) Segunda Etapa (Intermediária):**

c.1) autorizar a retomada das audiências presenciais e semipresenciais limitando a lotação dos fóruns a 100% da capacidade, considerando a taxa de 1 pessoa a cada 9 m<sup>2</sup> da área do fórum, excluindo pessoas integrantes do grupo de risco, utilizando equipamentos de proteção individual;

c.2) autorizar a atividade dos oficiais de justiça excluindo pessoas integrantes do grupo de risco, utilizando equipamentos de proteção individual e desde que o cumprimento não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados;

c.3) autorizar a realização de perícias, observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas ou reuniões em ambiente fechados;

c.4) autorizar outras atividades presenciais se necessárias a serem definidas por Ato da Presidência.

**d) Terceira Etapa (Final):**

d.1) autorizar a retomada das audiências presenciais e semipresenciais sem restrições;

d.2) autorizar a atividade dos oficiais de justiça sem restrições;

d.3) autorizar a realização de perícias sem restrições;

d.4) autorizar outras atividades presenciais a serem definidas por Ato da Presidência.

## **XI - MARCOS SANITÁRIOS**

Objetiva orientar a mudança de etapas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do primeiro grau de jurisdição do TRT-PR.

a) estabelecer marcos sanitários que autorizem a mudança de etapa baseada no quadro epidemiológico segundo informações divulgadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

b) fixar como critérios objetivos que compõem os marcos sanitários:

## PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (AUDIÊNCIAS, MANDADOS E PERÍCIAS)

- b.1) Média móvel de casos por data de diagnóstico - Paraná;
  - b.2) Média móvel de óbitos por data do óbito - Paraná;
  - b.3) Casos por semana epidemiológica - Paraná;
  - b.4) Óbitos por semana epidemiológica - Paraná;
- c) acompanhar as informações divulgadas pelo Governo do Estado do Paraná, em especial no Boletim – Informe Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) (<http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>);
- d) garantir que a data de início de cada etapa será divulgada com 10 dias corridos de antecedência por Ato do Presidente do TRT-PR.

## XII - IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Objetiva atender ao disposto no Art. 6º da Resolução CNJ 322/2020 que determina a criação de grupos de trabalhos para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial.

- a) definir que a implementação das medidas de retomada gradual ao trabalho presencial será acompanhada pelo Observatório Covid-19/TRT9, criado pela Portaria SGJ n. 18, de 11 de maio de 2020.

## XIII – INDICADOR DE DESEMPENHO

Objetiva mensurar o nível de retomada das atividades judiciais presenciais no primeiro grau de jurisdição.

- a) definir indicador segmentado, fórmula de cálculo, unidade de medida, frequência de leitura e fonte dos dados;
- b) coletar os dados de produtividade relativos às atividades judiciais presenciais a serem retomadas;
- c) coletar dados relativos a estoques (atividades pendentes) e taxas de congestionamento;
- d) compilar os dados em painel BI para acompanhamento pela Administração;
- e) comparar os dados de produtividade com período anterior ao início suspensão das atividades;
- f) comparar dados de estoque e taxas de congestionamento com a última



## PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (AUDIÊNCIAS, MANDADOS E PERÍCIAS)

- leitura do ano anterior à suspensão das atividades presenciais;
- g) estabelecer metas factíveis considerando desempenhos históricos e recursos disponíveis;
  - h) acompanhar o desempenho tático e operacional (unidades e individual);
  - i) gerar relatórios periódicos que informem a evolução dos indicadores para acompanhamento e tomada de decisões pela Administração;
  - j) aprimorar os processos de retomada das atividades judiciais presenciais;
  - k) monitorar o desempenho das atividades executadas remotamente.